

## **REQUERIMENTO N°                   , DE 2006**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que providencie, no estrito termo do prazo constitucional, informação contendo os:

- 1) valores transferidos da contribuição de intervenção no domínio econômico sobre petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível (CIDE - combustíveis) ao Estado do Tocantins no ano de 2005.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 10.336, de 2001, instituiu a contribuição de intervenção no domínio econômico sobre petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível (CIDE–combustíveis), conforme previsto pela Emenda Constitucional nº 33, de 2001.

Por ocasião da votação da Reforma Tributária – Emenda Constitucional nº 42, de 2003 – decidiu-se repartir 25% da CIDE–combustíveis com os estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei. Com a Emenda Constitucional nº 44, de 2004, esse percentual foi elevado para 29%. Esses recursos serão destinados ao financiamento de programas de

infra-estrutura de transportes. Do montante de recursos que cabe a cada estado, 25% serão destinados aos seus municípios.

Dada a relevância desses recursos, torna-se imprescindível dar maior transparência a essas informações. Ademais, o quadro de carência de investimentos em infra-estrutura, especialmente na área de transportes, torna ainda mais relevante essa questão. A atual situação das estradas brasileiras, sem dúvida, é um dos maiores entraves ao aumento da nossa produtividade econômica.

Por fim, cabe lembrar que o art. 49 da Constituição Federal confere ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. A fim de que esta Casa possa exercer essa atribuição constitucional, torna-se básico que seja encaminhado, o mais celeremente possível, as informações solicitadas.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS